

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 55ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2023.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 de maio de 2023, às 11h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 55ª Série da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.17 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 55ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização” celebrado em 28 de abril de 2022 (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

4. MESA: Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária: Bárbara Fender Faustini.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) a repactuação das condições do Instrumento Particular Da 1ª (Primeira) Emissão De Nota Comercial, Em Série Única, Para Colocação Privada, Com Garantia Real E Fidejussória, Da Credlar Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“Nota Comercial”), e, conseqüentemente dos CRI, nos seguintes termos:

a) alterar a Data de Vencimento da Nota Comercial de 25 de maio de 2026 para 25 de abril de 2027;

b) alterar a Data de Vencimento dos CRI de 27 de maio de 2026 para 27 de abril de 2027;

(ii) alterar o Cronograma de Pagamentos da Nota Comercial que vigorará conforme novo fluxo disposto no Anexo II à presente ata (“Novo Cronograma de Pagamentos da Nota Comercial”);

(iii) alterar o Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios dos CRI que vigorará conforme novo fluxo disposto no Anexo III à presente ata (“Novo Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios dos CRI”); e

(iv) aprovar a inclusão da obrigação da Devedora enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário cópia de suas demonstrações financeiras devidamente auditadas a partir do exercício 31/12/2023 (inclusive), sendo certo que os custos para contratação da empresa de auditoria ficarão a cargo da Devedora; e

(v) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, a repactuação das condições da Nota Comercial, e, conseqüentemente dos CRI, nos termos do item (i) da Ordem do Dia;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a alteração do Cronograma de Pagamentos da Nota Comercial que vigorará conforme novo fluxo disposto no Anexo II à presente ata (“Novo Cronograma de Pagamentos da Nota Comercial”);

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a alteração do Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios dos CRI que vigorará conforme novo fluxo disposto no Anexo III à presente ata (“Novo Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios dos CRI”); e

(iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a inclusão da obrigação da Devedora enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário cópia de suas demonstrações financeiras devidamente auditadas, sendo certo que os custos para contratação da empresa de auditoria ficarão a cargo da Devedora; e

(v) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

pratique todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima aprovados.

São Paulo, 17 de maio de 2023.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

